

PARECER CEE/CEMEP Nº 284/2023

APROVADO EM 08/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CARNEIRO MARTINS – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 188/18, de 12/06/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica– Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 188/18, de 12/06/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O referido Curso obteve a renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n.º 3112, de 04/07/2018, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 188/18, de 12/06/2018, pelo prazo de cinco anos, de 04/01/2018 a 04/01/2023.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica– Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 188/18, de 12/06/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Em relação ao Programa Brigada Escolar: Defesa Civil na Escola, a Instituição apresenta o Certificado de Conformidade com as normas de segurança com vencimento em 28/07/2023.

A Licença Sanitária n.º 1747/2022 com vencimento em 16/09/2023.

Do Laudo do Perito, Engenheiro Eletricista, cabe observar, fl. 936:

[...] declaro que, após análise das condições dos recursos físicos, materiais e de laboratórios, constatei que:

- A biblioteca funciona em espaço adequado, possui um acervo bibliográfico, que atende as necessidades do Curso Técnico em Eletrônica.
- O laboratório de informática possui o espaço físico e equipamentos necessários para o desenvolvimento do Curso.
- O laboratório específico possui equipamentos necessários para as práticas a serem desenvolvidas nas disciplinas específicas.

- De acordo com os objetivos constantes no Plano de Curso, do Curso Técnico em Eletrônica, o Colégio oferece condições para que o estudante desenvolva as competências profissionais necessárias à habilitação na área em questão.
- Os espaços físicos, atendem as necessidades para a realização do Curso Técnico em Eletrônica, Subsequente ao Ensino Médio.

Diante das constatações descritas acima, considero que a Instituição em questão preenche todos os requisitos para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica, Subsequente ao Ensino Médio.

Adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 243:

De:

O Técnico em Eletrônica compreende a dinâmica histórica da sociedade e do trabalho. Domina conhecimentos técnicos na área eletroeletrônica que lhe permite identificar problemas e propor soluções adequadas mantendo-se em constante atualização. Desenvolve projetos eletrônicos com microcomputadores e microprocessadores. Executa e supervisiona a instalação e a manutenção de equipamentos, sistemas eletrônicos, inclusive de transmissão e recepção de sinais. Realiza medições, testes e calibrações de equipamentos eletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão.

Para:

O Técnico em Eletrônica será habilitado para:

- Planejar, controlar e executar projetos eletrônicos com dispositivos e tecnologias relacionadas às áreas de eletrônica analógica, digital, de potência e microcontrolados.
- Executar e supervisionar a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas eletrônicos e robotizados, inclusive de telemetria e telecomunicações, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.
- Realizar medições, testes, calibrações e comissionamento de equipamentos eletrônicos.
- Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vencerão em 28/07/2023 e 16/09/2023, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação de reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrônica– Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subseqüente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 589, de 23/02/2017 De: 23/03/2017 a 23/03/2027	N.º 3112, de 04/07/2018 De: 04/01/2018 a 04/01/2023	Prazo: 05 anos De: 05/01/2023 a 04/01/2028

b) à adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 188/18, de 12/06/2018, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do referido curso e adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 188/18, de 12/06/2018.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP